

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 0202/2001

Concede abono de natal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espirito Santo, faz sãoer que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de natal aos professores e serventes desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será regulamentada através de Decreto Municipal.

> Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão-ES, em 04 de dezembro de 2001.

> > Gilmar de Souza Borges Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, 04 de em

dezembro de 2001.

Ailton Silva Pegoretti Secretário Municipal de Administração